



NORMATIVA PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA E ECOLOGIA VEGETAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ/CAMPUS MAZAGÃO - FLOREM

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente normativa visa regulamentar o uso do Laboratório de Biologia e Ecologia Vegetal da Universidade Federal do Amapá/*Campus Mazagão* (FLOREM).

Art. 2º O Laboratório de Biologia e Ecologia Vegetal da Universidade Federal do Amapá/*Campus Mazagão* é um laboratório interdisciplinar, com foco nas ações relacionadas à Botânica.

Art. 3º O FLOREM tem por objetivo realizar, sistematizar e concentrar ações de ensino, de pesquisa e de extensão, junto a acadêmicos da UNIFAP e a populações camponesas, público-alvo do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, tendo como orientação e objeto de estudo as taxonomia, ecologia, anatomia/morfologia e fisiologia de plantas.

Parágrafo único: As áreas de concentração citadas não são restritivas quanto às aceitas para desenvolvimento nas dependências do FLOREM.

Art. 4º Todos os usuários do laboratório devem tomar ciência deste regulamento, sendo disponibilizado nas dependências do laboratório e também na página: <https://www2.unifap.br/florem/>.

Art. 5º Esta normativa se aplica a todos os usuários do laboratório (docentes, técnicos administrativos, discentes, bolsistas, orientandos de Trabalhos de Conclusão de Curso, e demais colaboradores). vinculados ou não ao FLOREM, que tenham acesso ou permanência consentida.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º Os responsáveis pelo zelo e funcionamento do FLOREM são docentes e discentes envolvidos em projetos de pesquisa e ações de extensão vinculados a este laboratório. Juntamente com o técnico administrativo, têm a atribuição de supervisionar



e zelar pelo bom funcionamento e segurança dos usuários, pela preservação do patrimônio e pelo atendimento das necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades que vierem a ocorrer no laboratório.

Art. 7º São responsabilidades dos usuários do laboratório:

§ 1º Supervisionar o laboratório durante a realização de sua atividade de pesquisa e/ou estudo;

§ 2º Aos docentes compete autorizar o uso do laboratório para discentes vinculados a projetos, ou não, e demais servidores e colaboradores;

§ 3º Autorizar, mediante preenchimento prévio de formulário (ANEXO I), a utilização das instalações do laboratório fora do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados;

§ 4º Aos discentes compete registrar e comunicar ao seu orientador imediato a ocorrência de algum dano ou avaria que ocorrer na estrutura ou em algum equipamento do laboratório;

§ 5º Nas atividades que envolvam o manuseio e requeiram o conhecimento técnico para operar alguns equipamentos, o orientador imediato deve passar ao discente ou colaborador as devidas instruções relacionadas às práticas de segurança;

§ 6º Utilizar, no laboratório, os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI (jaleco, luvas, máscara, óculos de proteção etc.) e vestimentas que garantam segurança (calça comprida, sapato fechado etc.), conforme necessidade;

§ 7º Nas atividades externas ao laboratório, como atividades de coleta de amostras para pesquisa e em ações de extensão, a depender do ambiente, deve-se garantir a devida segurança, como uso de coletes em viagens fluviais, segurança do transporte utilizado na ação e seguro de vida para todos os membros do laboratório;

§ 8º Competirá ao técnico responsável auxiliar na organização de aulas práticas dos docentes, como elaboração de soluções, separação de vidrarias e equipamentos e nas devidas instruções técnicas aos alunos;

§ 9º O Laboratório de Biologia e Ecologia Vegetal integra a estrutura do *Campus* Mazagão da UNIFAP, de modo que, as demandas relacionadas com a segurança e serviços gerais incluem-se nas mesmas disponibilizadas ao *Campus*. Porém, zelo, limpeza e organização do ambiente interno cabem aos seus usuários, docentes e discentes.



§ 10º Todas as tomadas de eletricidade, bem como os equipamentos do laboratório devem estar identificados quanto a voltagem elétrica de acordo com as normativas de segurança para esse segmento (cores e tamanho da fonte).

Parágrafo único: As orientações quanto ao cumprimento das normas acima são de competência da coordenação geral e dos coordenadores de projeto.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES, ACESSO E USO

Art. 8º As atividades do Laboratório de Biologia e Ecologia Vegetal da Universidade Federal do Amapá/*Campus Mazagão* se caracterizam por:

§ 1º Internas: aquelas relacionadas com a sistematização dos resultados de pesquisa (análise e experimentação) e planejamento de ações; reuniões com parceiros e colaboradores (pesquisadores, técnicos, agentes de governo, profissionais do terceiro setor, representantes das organizações sociais, dentre outros);

§ 2º Externas: as coletas e observações de campo, acompanhamento de experimentos, restituições de resultados de estudos, ações de extensão *in loco*.

Art. 9º O acesso ao FLOREM é permitido aos docentes orientadores e coordenadores das ações (ensino, pesquisa e extensão), e pelos orientandos e colaboradores, quando autorizados e/ou demandados pelos respectivos orientadores e coordenadores de projetos de pesquisa e de extensão.

Art. 10º O uso do FLOREM por docentes de disciplinas relacionadas à área da Botânica, dos cursos de graduação e pós-graduação existentes na UNIFAP/*Campus Mazagão*, para aulas práticas, será permitida mediante agendamento prévio, com antecedência mínima de 48 horas, junto ao técnico ou coordenador do laboratório.

Art. 11º Quando o laboratório não estiver em uso, o mesmo deve permanecer fechado, com iluminação geral, central de ar e demais equipamentos desligados, exceto os necessários para manutenção de condições ambientais específicas (como desumidificadores) e para experimentos em desenvolvimento (como equipamentos de refrigeração), sendo aberto pelo técnico de laboratório ou docente, quando solicitado, e comunicado ao serviço de vigilância de plantão.



Art. 12º Cada professor/coordenador de projeto terá uma cópia da chave do laboratório, sendo de sua responsabilidade o empréstimo e/ou repasse aos seus orientandos.

Art. 13º É proibido ingerir alimentos nas dependências do laboratório.

Art. 14º Recomenda-se a manutenção do silêncio, considerando que o laboratório é também um espaço de estudo e de sistematização de resultados de pesquisas.

Art. 15º Toda atividade a ser realizada no laboratório, independente da natureza, deverá ser previamente agendada com a coordenação do laboratório, ou seu técnico, para que não haja conflito e, desta forma, prejuízo quanto aos resultados das/s atividade/s prevista/s.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Esta normativa será revisada periodicamente, conforme necessidade, por convocação da coordenação geral do laboratório, visando sua atualização e adequação conforme a ampliação física do *Campus Mazagão*, demandas de coordenadores de projetos, contratação de técnico/s (de laboratório e de campo) e outras demandas que possam ocorrer.

Art. 17º O não cumprimento desta normativa:

§ 1º Pelos docentes, implicará na formalização de comunicado pela coordenação geral, quantos aos possíveis prejuízos decorrentes do não cumprimento. A reincidência poderá ser objeto de desligamento do docente, com a ciência e parecer dos demais membros do laboratório;

§ 2º Pelos discentes, orientandos e colaboradores, implicará na comunicação ao docente diretamente responsável, que tomará as medidas cabíveis, como ressarcimento do(s) dano(s), suspensão do usuário do laboratório, dentre outras.

Art. 18º Casos omissos e particularidades não contemplados nesta normativa devem ser encaminhados à coordenação do laboratório, que poderá convocar seus usuários para análise e verificação conjunta.



ANEXO I

Autorização para utilização das instalações do Laboratório de Biologia e Ecologia Vegetal da Universidade Federal do Amapá/*Campus* Mazagão (FLOREM) fora do horário de expediente, finais de semana e feriados

Nome: _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Curso: _____

Orientador/responsável: _____

E-mail do orientador: _____

Finalidade do uso (TCC, IC, PIBIC, PIBID, PIBEX, Monografia, Dissertação, outro):

Início das atividades: __ / __ / __ - hora: _____

Término previsto: __ / __ / __ - hora: _____

Eu _____ (discente), informo que fui devidamente esclarecido(a) sobre as normas de utilização do Laboratório FLOREM, e me comprometo a cumprir o estabelecido.

Eu, _____ (orientador(a)), assumo total responsabilidade sobre a conduta do/s discente/s sob minha orientação e, com este/s, me responsabilizo por possíveis acidentes e danos aos equipamentos e outros materiais do laboratório e da instituição.

Universidade Federal do Amapá/*Campus* Mazagão

Mazagão-AP, __ / __ / __

_____ Assinatura aluno(a)

_____ Assinatura orientador(a)